

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 810/13 Data 28/05/13

Súmula. Denomina de **Nossa Senhora de Fátima** a Casa Lar de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica denominada de Nossa Senhora de Fátima a Casa Lar de Três Barras do Paraná, construída sobre o lote n 10-A-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.

Parágrafo único. A partir desta Lei, toda e qualquer indicação da referida Casa deverá ser com a denominação "Nossa Senhora de Fátima".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,

em 28 de maio de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL